



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**OUVIDORIA GERAL**

**RELATÓRIO ANUAL da AUTORIDADE de MONITORAMENTO da LAI - AMLAI**

Avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação e

Da Política de Dados Abertos no ano de 2023

**NITERÓI / RJ / Maio /2024**



**Reitor**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**Vice-reitor**

Fabio Barboza Passos

**Chefe de Gabinete**

Laura Antunes Maciel

**Ouvidor Geral**

**Autoridade de Monitoramento da LAI**

Jandira da Silva e Souza



## SUMÁRIO

RESUMO	4
APRESENTAÇÃO	5
ACESSO À INFORMAÇÃO	6
TRANSPARÊNCIA ATIVA	9
SEI	9
DADOS ABERTOS	10
ADEQUAÇÃO à LGPD	11
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS e DESCLASSIFICADAS	- 11
E-AGENDAS	12
GESTÃO DA INTEGRIDADE	14
RECOMENDAÇÕES	15



## **RESUMO**

Este relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao período de 2023, que abrange o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), atendendo às disposições da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012 e o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), Instituído pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, para coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação.

A Autoridade de Monitoramento da LAI - AMLAI, definida no art. 40 da LAI, é responsável por assegurar a boa implementação da Lei nos órgãos e entidades. Isso inclui o monitoramento da prestação de informações públicas por meio do SIC e da publicação proativa de informações de interesse coletivo e geral. Ou seja, trata-se da autoridade responsável para garantir o bom funcionamento da transparência passiva e ativa e da integridade. Esta autoridade é também responsável por garantir a elaboração dos planos de dados abertos, e a efetiva abertura das bases de dados conforme o planejado. Isso foi definido pelo Decreto 8.777/2016, que trata da Política de Dados Abertos. A Política de Transparência e Acesso à Informação unifica essas três atribuições, que devem ser coordenadas em harmonia, e compõem o Sitai, junto das atribuições relativas aos planos de Integridade.



## **APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 40 da Lei nº 12.527/2011, a lei de Acesso à Informação - LAI, o Reitor da UFF designou a autoridade de monitoramento da LAI - AMLAI, conforme Portaria nº 67.928/2020, para monitorar a implementação da lei e assegurar seu cumprimento.

Para cumprir a tarefa, a AMLAI realizou um diagnóstico no cumprimento da LAI na UFF, com base nas competências legais definidas para sua ação, que definem o escopo deste Relatório.

A LAI prevê a divulgação de informações institucionais fomentando o desenvolvimento da cultura de transparência e o controle social na Administração Pública. Nesse sentido, é dever de entidades e órgãos públicos, divulgar de forma proativa e espontânea, informações de interesse coletivo, produzidas ou mantidas por eles em local físico de fácil acesso e via internet. O intuito da transparência ativa é verificar se os órgãos públicos estão divulgando o rol mínimo de informações exigidos pela LAI conforme estabelecido no Artigo 8º, da LAI, que norteia a avaliação da Transparência Ativa.

A transparência e o acesso à informação, assim como a integridade pública, guardam relação direta com a geração de valor público e o estímulo de uma cultura com foco no interesse público. Nesse sentido, a gestão focada na harmonização de todas as instâncias é estratégia chave para a construção de um sistema robusto e integridade pública efetivo e capaz de contribuir com a melhoria das políticas públicas e fortalecimento das organizações públicas.

O Sitai prevê que as unidades setoriais têm a competência de garantir a implementação da Política de Transparência e Acesso à Informação, que engloba a transparência passiva, a transparência ativa e a abertura de bases de dados, conforme art. 10 do Decreto nº 11.529/2023. Considerando que a Autoridade de Monitoramento da LAI já assume a responsabilidade expressa de supervisionar e assegurar a boa implementação da lei nos órgãos e entidades, bem como de garantir a publicação dos planos de dados



abertos, observa-se relação direta da atuação da AMLAI com as atribuições das unidades setoriais do Sitai, especialmente quanto ao previsto nos incisos XIII e XIV do art. 8º do Decreto nº 11.529/2023.

Por isso, a área responsável pela supervisão e monitoramento da transparência e da prestação do acesso à informação aos cidadãos, ou seja, por assegurar o cumprimento das obrigações de transparência do órgão, é aquela de titularidade da AMLAI, que deve estar diretamente vinculada ao dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme requisito expresso do at. 40 da Lei nº 12.527/2011.

## **ACESSO À INFORMAÇÃO**

O Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal Fluminense (SIC/UFF) foi criado para atender ao art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 que regulamentou a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). O SIC/UFF recebe os pedidos dos cidadãos por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), disponibilizada e administrada pela Controladoria-Geral da União (CGU).

O relatório do SIC/UFF, relativo as atividades de 2023, está disponível em: <https://www.uff.br/?q=ouvidoria/relatorios> .

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023, o Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal Fluminense (SIC-UFF) recebeu 252 pedidos de acesso à informação. Desse quantitativo, o total de solicitantes foi de 213, com uma média de 1,2 pedidos por solicitante.

Segundo os dados coletados no Painel Lei de Acesso à Informação, da CGU:

- Pedidos respondidos: 99,60%
- Em tramitação: 0,40%
- Omissões: 0,00%
- Tempo médio de resposta: 10,29 dias



No relatório detalhado do SIC/UFF, podem ser observados os temas mais frequentes nos pedidos de acesso à Informação e as áreas mais demandadas na UFF para atendimento aos pedidos de informação.

As solicitações, muitas das vezes, se concluem no próprio serviço sem a necessidade de encaminhamento para o setor responsável pela informação.

Essa situação confirma que, a cada ano, a UFF vem melhorando sua maturidade no que diz respeito à divulgação de informações públicas em transparência ativa, por meio de portais e painéis de dados, como o Portal UFF de Dados Abertos e o do Núcleo Institucional de Dados Integrados da UFF (Nidi).

Do total de pedidos respondidos pela Universidade Federal Fluminense, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, 23 recursos foram interpostos:

- 16 pedidos (69,6%) geraram recurso ao chefe hierárquico - 1ª instância;
- 5 pedidos (21,7%) de recursos ao chefe superior que geraram encaminhamento à autoridade máxima - 2ª instância;
- 1 pedido (4,3%) de recurso à autoridade máxima que geraram recursos à CGU - 3ª instância; e
- 1 pedido (4,3%) de recursos à CGU que geraram recursos à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) - 4ª instância.

Sobre os motivos para a negativa de acesso:

- a) 75% tinham relação com dados pessoais; e
- b) 25% exigiam um tratamento adicional de dados.

Sobre os motivos para entregar apenas parte da informação:

- a) 35,71% estavam relacionados ao fato de que parte da informação foi associada a um processo decisório em curso;
- b) 21,43% estavam relacionados ao fato de que, parte dos pedidos, foi considerado desproporcional ou desarrazoado;



- c) 14,29% estavam relacionados ao fato de que parte da informação demandaria mais tempo para a produção;
- d) 14,29% estavam relacionados ao fato de que parte da informação continha dados pessoais;
- e) 7,14% estavam relacionados ao fato de que parte do pedido foi considerado como genérico; e
- f) 7,14% estavam relacionados ao fato de que parte da informação foi considerada como inexistente.

A autoridade de monitoramento da Universidade Federal Fluminense não recebeu reclamações no período deste relatório relacionadas à falta de resposta no prazo estipulado em lei.

No período que este relatório abrange, 14,29% dos pedidos foram prorrogados. Em sua maioria, o motivo da prorrogação está associado à demora no tempo de resposta da área responsável em disponibilizar a informação.

O SIC-UFF também recebeu 1 (um) pedido que foi reencaminhado para outro órgão da Administração Pública, uma vez que não fazia parte do escopo de atuação desta Universidade.

No que diz respeito à aferição do grau de satisfação dos cidadãos e dos usuários deste SIC, apresentamos a seguir os dados obtidos durante o ano de 2023.

Dos 252 pedidos de acesso à informação, apenas 37 solicitantes (14,68%), responderam ao questionário de pesquisa de satisfação. Em comparação com o ano anterior obtivemos uma melhora significativa na satisfação do usuário com as respostas fornecidas. A nota subiu de 4,10 para 4,81 de 5,00 pontos. Igualmente, com relação à compreensão das respostas, houve um aumento da nota de 4,31 para 4,59 de 5,00 pontos.

## **TRANSPARÊNCIA ATIVA**



As informações produzidas na UFF estão disponibilizadas no menu de primeiro nível do site principal da instituição com o título “Acesso à Informação”, cujo objetivo é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a localização e obtenção dos dados de seu interesse. Acesso em: <https://acessoainformacao.uff.br/>

No que se refere à transparência ativa, atualmente a UFF cumpre 49 dos 49 itens previstos no Sistema de Transparência Ativa (STA) da Controladoria-Geral da União (CGU). A última verificação foi realizada em agosto de 2023.

## **SEI**

O Relatório Anual da evolução de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação SEI, na UFF, referente ao ano de 2023, pode ser encontrado em : [https://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/relatorio\\_anual\\_sei-uff\\_2023.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/relatorio_anual_sei-uff_2023.pdf) .

A implantação dos processos no SEI-UFF é realizada em conjunto com a Comissão de Mapeamento e Otimização de Processos, cujo objetivo final é mapear, otimizar e implantar todos os processos administrativos de forma eletrônica da Universidade. Para o sucesso desse trabalho, tem sido fundamental a cooperação das áreas administrativas da UFF, no sentido de disponibilizar suas equipes para atuarem em conjunto com a equipe de desenvolvimento do SEI-UFF.

No período abrangido pelo presente relatório, foram implantados 65 novos processos.

Consideramos que a UFF deu passos importantes em direção à modernização e otimização de seus processos administrativos, proporcionando maior eficiência e transparência em seus fluxos de trabalho. A implementação do SEI-UFF tem simplificado o fluxo de documentos, eliminando as barreiras geográficas, existentes em função da distribuição dos seus campi em todo o Estado do Rio de Janeiro, e promovendo uma cultura de trabalho mais colaborativa, remota e digitalmente integrada. Fato esse que propiciou inclusive a adesão de diversos servidores ao Programa de Gestão e



Desempenho (PGD) desafiando conceitos tradicionais sobre produtividade, colaboração e cultura organizacional.

## **DADOS ABERTOS**

A Comissão de Dados Abertos da Universidade Federal Fluminense foi instituída por meio da Portaria nº 58.200, de 6 de março de 2017 para atender ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Durante o período de abrangência deste relatório houve uma alteração nos membros da Comissão, conforme Portaria nº 67.157, de 17 de julho de 2020 e Portaria nº 67.963, de 22 de dezembro de 2020.

A atualização do Plano de Dados Abertos, PDA, da UFF (Dez/2022 a Dez/2024) foi aprovado pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 47, de 27/12/2022. Acesso em: <http://www.noticias.uff.br/bs/2022/12/243-22.pdf#page=12>

O objetivo do PDA é disponibilizar, por meio da internet, um conjunto de dados públicos sobre as principais áreas de atuação da instituição, como o ensino, a pesquisa, a extensão e as atividades administrativas, proporcionando um maior conhecimento para a sociedade sobre os produtos e serviços oferecidos pela UFF.

O Plano de Dados Abertos e o Portal de Dados Abertos, elaborados a partir o planejamento realizado pela Comissão de Dados Abertos da UFF se complementa com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) ao disponibilizar ao cidadão e à comunidade universitária, mais um mecanismo de transparências das informações e atividades realizadas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Em 2023, a UFF promoveu a abertura de 2 conjuntos de dados. A estrutura contempla 5 grupos. No total, desde o primeiro PDA, a UFF já disponibiliza para qualquer cidadão, o total de 23 conjuntos de dados, que podem ser acessados pelo Portal UFF Dados Abertos, no endereço <https://dados.uff.br/> .

O Relatório da Comissão de dados Abertos do exercício de 2023 pode ser acessado em <https://www.uff.br/?q=grupo/dados-abertos> .



## **ADEQUAÇÃO à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

A nomeação de Encarregada do Tratamento de Dados Pessoais na UFF, realizada pelo Reitor, por meio da Portaria UFF 68.506, de 20 de março de 2023, foi publicada no Boletim de Serviço da UFF 55, de 22 de março de 2023.

O Comitê de Governança de Dados e Privacidade - CGDP, foi instituído por Portaria UFF 68.476 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense - Ano LVI – n.º 12 17/01/2023 seção IV p.083. Possui função técnica, com o objetivo de definir o direcionamento, o monitoramento, a supervisão e a avaliação das práticas de gestão para garantir a proteção de dados e da privacidade no âmbito da Universidade Federal Fluminense, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas normativas. O referido Comitê é coordenado pela Encarregada do Tratamento de Dados Pessoais.

O CGDP elaborou um plano de ação que foi aprovado pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC, instituído pela Portaria UFF nº 68.259 de 10 de agosto de 2021. Após a aprovação deste, os membros do CGDP iniciaram as atividades elencadas no referido plano conforme cronograma estabelecido.

O planejamento e as ações realizadas pelo CGDP estão disponibilizadas em <https://www.uff.br/?q=lgpd>

Os resultados do trabalho desenvolvido podem ser observados no relatório das atividades realizadas em 2023, que está disponível em <https://www.uff.br/?q=lgpd> .

## **INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS e DESCLASSIFICADAS**

No endereço <https://acessoainformacao.uff.br/informacoes-classificadas/> , é divulgado o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, e o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses no âmbito da Universidade Federal Fluminense. Além disso, são disponibilizados formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação.



## **E- AGENDAS**

O Sistema e-Agendas foi criado para possibilitar a publicação de agendas de compromissos públicos. O uso do referido Sistema é obrigatório para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, desde o dia 9 de outubro de 2022, conforme determina o Decreto n.º 10.889/2021.

Nos termos do referido Decreto, são obrigados a publicar suas agendas todos os agentes públicos ocupantes de cargos iguais, equivalentes ou superiores ao de Direção e Assessoramento Superior (DAS) de nível 5 (equivalente a Cargo Comissionado Executivo CCE-15 ou Função Comissionada Executiva FCE-15), por se enquadrarem nos incisos I a IV do artigo 2º da Lei n.º 12.813/2013, a Lei de Conflito de Interesses. Além desses agentes públicos, o art. 3º do Decreto n.º 10.889/2021 prevê que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal, por meio de processo interno de gestão de riscos, podem ampliar o rol de obrigados na instituição de modo a prever outros agentes que, apesar de não ocuparem cargo de hierarquia equivalente a um DAS 5 ou superior, tenham alto risco de exposição à representação privada de interesses.

Na UFF, estão incluídos na obrigatoriedade, os ocupantes dos cargos CD1 e CD2.

A Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento, atua como Administrador Institucional da UFF no Sistema e-Agendas, Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal, endereço <https://eagendas.cgu.gov.br> .

Neste endereço podem ser conhecidas as atividades dos agentes públicos ocupantes de CD1 e CD2, que são de informação obrigatória.

No âmbito da UFF, estão cadastrados, 16 agentes públicos obrigados, 1 administrador institucional e 18 assistentes técnicos,

Os compromissos públicos a serem registrados, com fins de transparência da atividade pública, são atividade da qual o agente público participe em razão do cargo, da função ou do emprego, abrangidos:

a) audiência pública - sessão pública de caráter presencial ou telepresencial, consultiva, aberta a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, com o objetivo de subsidiar o processo de decisão em âmbito estatal;



b) evento - atividade aberta ao público, geral ou específico, tais como congressos, seminários, convenções, cursos, solenidades, fóruns, conferências e similares;

c) reunião - encontro de trabalho entre o agente público e uma ou mais pessoas externas ao órgão ou à entidade em que atue, em que não haja representação privada de interesses;

d) audiência - compromisso presencial ou tele presencial do qual participe agente público e em que haja representação privada de interesses; e

e) despacho interno - encontro entre agentes públicos do mesmo órgão ou da mesma entidade;

É representante de interesse, a pessoa natural ou jurídica que se dedique, de maneira habitual ou circunstancial, profissional ou não, à representação privada de interesses próprios ou de terceiros, individuais, coletivos ou difusos, sob remuneração ou não, com ou sem vínculo trabalhista com o representado;

É representação privada de interesses, a interação entre o agente privado e o agente público destinada a influenciar o processo decisório da administração pública federal, de acordo com interesse privado próprio ou de terceiros, individual, coletivo ou difuso, no âmbito de formulação, implementação ou avaliação de estratégia de governo ou de política pública ou atividades a elas correlatas; edição, revogação ou alteração de ato normativo; planejamento de licitações e contratos; e edição, alteração ou revogação de ato administrativo.

No caso de hospitalidade, considera-se a oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.

A representação institucional ocorre na participação de agente público em compromisso público, presencial ou tele presencial, organizado por outro órgão ou outra entidade ou por agente privado, no qual o agente público represente oficialmente o órgão ou a entidade.



## **GESTÃO DA INTEGRIDADE**

O Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017, estabeleceu a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituírem programa de integridade, que consiste em um conjunto estruturado de medidas voltadas, principalmente, para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

O Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) é a instância responsável por coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação, bem como por estabelecer padrões para as práticas e as medidas relacionadas a essas temáticas, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instituído pelo Decreto nº 11.529/ 2023, o Sitai tem por objetivos:

- coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação;
- estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e
- aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

O decreto ampliou o Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal, de modo a fortalecer o sistema, incluindo a transparência e o acesso à informação no seu escopo.

O Sitai é composto pelo órgão Central, a Controladoria-Geral da União, e pelas unidades setoriais, que são aquelas responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.

Na UFF, essas competências estão atribuídas à Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento - PLAD/PROPLAN, por meio da Portaria UFF nº 62.289/2018.



A atualização de Programa e Plano de Integridade da UFF foi elaborada em dezembro de 2022 e aprovada pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução. CUV/UFF nº 191, de 03 de maio de 2023.

O relatório de atividades realizadas em 2023 está disponível no endereço [https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/relatorio\\_de\\_integridade\\_1\\_semestre\\_2023.pdf](https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/relatorio_de_integridade_1_semestre_2023.pdf).

## **RECOMENDAÇÕES**

Diante de todo o apresentado pelas áreas responsáveis, conclui-se que a UFF evoluiu no cumprimento dos requisitos legais de transparência, de acesso à Informação e de gestão da integridade.

Apresentamos a seguir recomendações que visam o aprimoramento da instituição, na busca constante do cumprimento da legislação e da melhoria nos índices de maturidade definidos pelos órgãos de controle, especialmente a Controladoria-Geral da União - CGU, responsável pelo controle interno e auditoria, cumprimento de normas disciplinares, promoção da integridade e transparência no setor público.

1. Ampliação da oferta e atualização dos programas de capacitação, nas áreas de Tratamento de Dados, Riscos à Integridade, Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, para que os servidores da UFF possam desenvolver suas atividades com a segurança de estar agindo em consonância com o ordenamento jurídico;

2. Divulgação constante aos gestores acadêmicos e administrativos da relevância de sua contribuição na atualização da produção de informação nas Cartas de Serviço, na transparência dos dados e na gestão dos procedimentos que possam constituir riscos de integridade.

3. Divulgação aos servidores públicos da UFF sobre as suas responsabilidades individuais e a importância de sua aderência às demandas apresentadas para a gestão da integridade, frente ao que está disposto na legislação federal, e para as competências esperadas de servidores públicos, no cumprimento de prazos solicitados pelos serviços de Ouvidoria e SIC e na oferta de informações e dados atualizados e fidedignos.



4. Ampliação das equipes da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, áreas responsáveis pela gestão da Plataforma FalaBr, Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação da CGU, visando o melhor monitoramento da transparência, integridade e governança.

5. Definição de medidas, no âmbito da Unidade de Gestão de Integridade; para mitigar as vulnerabilidades identificadas por conta de atendimento á requisitos legais, especialmente:

a. de normativas internas, planos e ações para atender ao que é apontado na Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública;

b. de procedimentos internos, medidas e mecanismos de proteção a servidores e estudantes envolvidos em processos éticos no âmbito da UFF, para garantir a proteção institucional aos denunciante e às vítimas de represálias ou retaliações, em atendimento ao Decreto 10.153/2019, e aos termos da Portaria CGU 116/2024.

c. de procedimentos para a resolução administrativa dos conflitos, divergências e outras questões relativas à Comunidade Universitária, por meio do estímulo ao diálogo e da prática da mediação, em atendimento ao previsto na Lei n. 13.460/2017 e na Portaria CGU 116/202.

Encaminhamos o presente relatório ao Senhor Reitor da UFF, dirigente máximo da instituição, para conhecimento, conforme determina a Lei 12.527/11.

Jandira da Silva e Souza

Autoridade de Monitoramento da LAI

SIAPE nº 9305956

